



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.996, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Ementa e o art.1º da Lei nº 2.670/2012 que fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.670/2012 que fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego passará a ter a seguinte redação:

“Fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego e de vagas para pessoas nascidas no município de Vassouras”

Art. 2º - O art.1º da Lei nº 2.670/2012 que fixa percentual de vagas em empresas com fins lucrativos para incentivo ao Primeiro Emprego, passará a ter seguinte redação:

“Art.1º - As empresas privadas, diretamente ou por meio de consórcios, que forem beneficiadas por incentivos ou isenção fiscal outorgada pela Prefeitura Municipal de Vassouras, devem reservar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas de trabalho ao Primeiro Emprego e 30% (trinta por cento) de vagas para pessoas nascidas no município de Vassouras”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 05 de junho de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito